

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
ATO DO SUBSECRETÁRIO**

PORTARIA CVL/SUBTD "P" N.º 02, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O Subsecretário da Subsecretaria de Transformação Digital, da Secretaria Municipal da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão;

CONSIDERANDO o Decreto Rio Nº 53.909, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as competências da Subsecretaria de Transformação Digital, da Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL, dentre outras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para elaborar, no prazo de 60 dias, proposta de regulamentação da Lei Federal nº 14.063/2020 e da Lei Federal nº 14.129/2021 no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho ora constituído, os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

I - Eduardo Felipe dos Santos Curvelo, matrícula 60/356.059-6;

II - Amanda da Costa Coelho Lobato, matrícula 11/219.120-3;

III - Carlos André Fernandes Malheiro, matrícula 60/327.375-2;

IV - Júlio Cesar Urdangarin Batista Junior, matrícula: 45/621.179-3;

V - Márcia Costa de Souza Lima, matrícula: 80/325.235-3.

Art. 3º O Coordenador será responsável pela organização da documentação e dos produtos gerados pelo Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024.